

# **EDITAL 95/2011 – Leilão 02/2011 para arrendamento de espaços para comercialização de bebidas e lanches durante o CarnaLavras 2012:**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face a realização do CarnaLavras 2012, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2012, na Praça Licínio Cardoso, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião do evento, na chamada Praça de Alimentação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta pelos seguintes membros: Maria da Graça Pires de Rodrigues (Leiloeira) e sua Equipe de Apoio: Clodoaldo Goulart das Chagas, Wanda Berenice Munhoz Martins, Anna Christinne Vivian e Sérgio Saraiva Lopes aos quais, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.

## **DAS ÁREAS COMERCIAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 10 (dez) pirâmides para comercialização de lanches e bebidas e 05 (cinco) pontos, sendo um para bebida tipo Capeta e quatro para Carro Lanche, conforme localização constante do “croqui” em anexo e afixado na sede da Prefeitura, na Praça de Alimentação, nas imediações da Praça Licínio Cardoso.

## **DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO**

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

## **DOS VALORES**

### **Número Descrição Valor Mínimo**

- Pirâmide Nº 01 = lance mínimo R\$ 900,00;
- Pirâmide Nº 02 = lance mínimo R\$ 700,00;
- Pirâmide Nº 03 = lance mínimo R\$ 500,00;
- Pirâmide Nº 04 = lance mínimo R\$ 400,00;
- Pirâmide Nº 05 = lance mínimo R\$ 400,00;
- Pirâmide Nº 06 = lance mínimo R\$ 400,00;
- Pirâmide Nº 07 = lance mínimo R\$ 400,00;
- Pirâmide Nº 08 = lance mínimo R\$ 400,00;
- Pirâmide Nº 09 = lance mínimo R\$ 400,00;
- Pirâmide Nº 10 = lance mínimo R\$ 400,00;
- Ponto Nº 01 (bebida) = lance mínimo R\$ 1.500,00;
- Ponto Nº 02 (carro lanche) = lance mínimo R\$ 500,00;
- Ponto Nº 03 (carro lanche) = lance mínimo R\$ 300,00;
- Ponto Nº 04 (carro lanche) = lance mínimo R\$ 300,00;

Ponto Nº 05 (carro lanche) = lance mínimo R\$ 500,00.

A ENERGIA ELÉTRICA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

## **DATAS E PRAZOS**

O leilão será no Plenarinho Municipal, ao lado do prédio da Administração central, no dia 10/02/2012 das 10 às 12 horas.

Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.

O Arrematante vencedor do processo deverá efetuar o pagamento, no dia do leilão, de 20% (vinte por cento) do valor proposto e o restante até o dia 15 de fevereiro de 2012, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou cheque, cuja compensação determinará o efetivo pagamento.

Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato do pagamento, mediante Declaração fornecida pelo Setor de Cadastro desta Prefeitura.

No dia 16 de fevereiro de 2012 a Comissão Organizadora arrendará as pirâmides e pontos não arrematados no Leilão, pelo valor estipulado no edital, com o pagamento á vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, no horário das oito às quatorze horas.

Aos arrematantes que após o pagamento de Pirâmides ou pontos alugados, venham a arrepender-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: água e energia elétrica durante o evento para os arrendatários.
- A Comissão Organizadora exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;
- A Comissão Organizadora exige que as acomodações dos comerciantes obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo ao alinhamento por ela demarcado;
- Ficam os senhores arrendatários autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio a partir do dia 16 de fevereiro de 2011, não podendo sua retirada dar-se durante o evento.
- Fica proibido o monopólio bem como a sub-locação de ponto comercial sem expressa autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA;
- Ficam os senhores arrendatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;
- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrendatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município;
- Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.
- Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva

responsabilidade dos senhores arrendatários;

- Não podem os arrendatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;

- Ficam os Srs. arrendatários notificados a devolverem os pontos ora arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as festividades, nas condições recebidas.

- Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Organizadora ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;

- Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem Arrematado, conforme modelo **no Anexo I**;

- SERÁ VETADA A LOCALIZAÇÃO DE PONTO COMERCIAL, DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS ADJACENTES À PRAÇA, NUM PERÍMETRO DE 200 (DUZENTOS) METROS;

- É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes das Pirâmides e Pontos, às penalidades legais.

- O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;

- A comissão Organizadora é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;

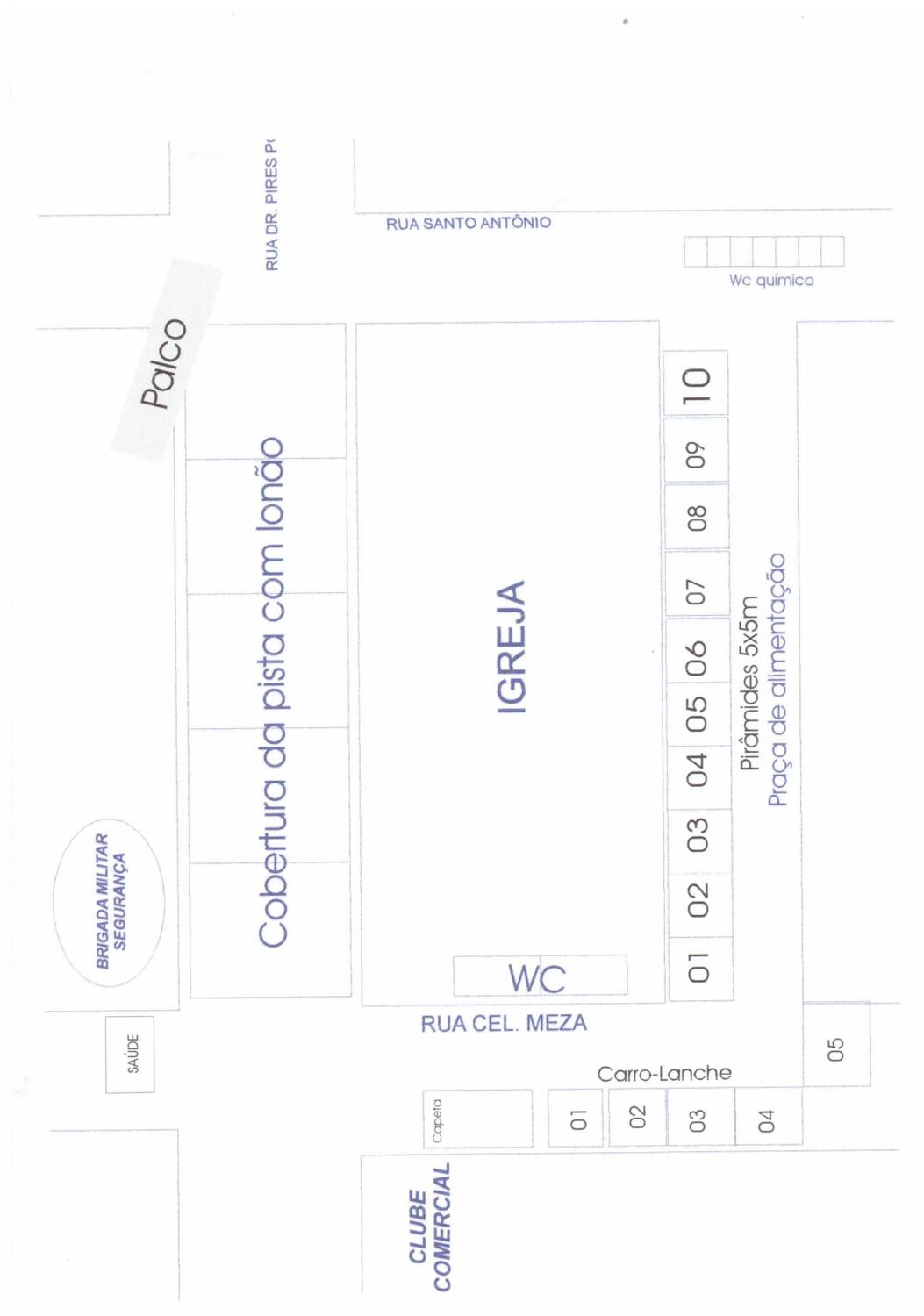
- Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui” para consulta sobre a localização dos pontos;

Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 28 de dezembro de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

Croqui dos pontos a serem leiloados:



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à R./Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, responsabilizo-me em cumprir o que determina o Edital de Leilão 95/2011, mediante o qual arrematei o espaço identificado como \_\_\_\_\_, (pirâmide nº \_\_/ ponto nº \_\_) devendo entregá-lo de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei pagar a multa de 20% do valor da arrematação, como multa.

Lavras do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)